



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

## EDITAL

### HORÁRIO DE TRABALHO

**Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho INT\_MOURÃO/2024/1715, de 3 de setembro, que a seguir se transcreve, o Horário de Trabalho na Modalidade de Horário Rígido:

#### **"DESPACHO**

#### **HORÁRIO DE TRABALHO**

##### **Considerando:**

- A prática da cessação dos horários de jornada continua após o pico de calor e de temperaturas elevadas que se concentra, predominantemente, nos meses de julho e agosto;

- Que se manifesta de interesse para o serviço o retorno ao horário rígido, tendo em consideração que as condições exteriores não surtirão efeitos adversos na saúde dos trabalhadores, tal como acontece no verão;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1 - Que seja adotado o horário de trabalho na modalidade rígida pelos trabalhadores municipais que exerciam a jornada continua nos vários serviços, assegurando-se, em articulação com o respetivo superior hierárquico, o horário das 08H00 às 16H00, com pausa para almoço das 12H30 às 13H30;

2 - O serviço de transporte é assegurado por grupos de motoristas, em regime de rotatividade, respetivamente em dois períodos de prestação trabalho, sendo que os grupos irão laborar em jornada contínua com início às 07H00 e termo às 13H00, com interrupção de 30 minutos entre as 9H30 e as 10H00, e outro grupo com início às 13H00 e termo às 19h00, com interrupção de 30 minutos entre as 15H30 e as 16H00;

3 - Aos Encarregados dos serviços cumpre, mediante casos excecionais e pontuais, autorizar eventuais alterações ao descrito em 1 e 2, para melhor articulação dos serviços operacionais e sempre que devidamente fundamentado;

4 - Que o presente despacho produza efeitos a 16 de setembro de 2024;

5 - Dar conhecimento do presente despacho às estruturas sindicais;

6 - Que o despacho seja presente, para conhecimento, na próxima reunião da Câmara Municipal;

7 - O presente despacho revoga qualquer despacho sobre esta matéria.

O Presidente da Câmara Municipal,  
João Fortes"



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

---

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 3 de setembro de 2024

P' O Presidente da Câmara Municipal,